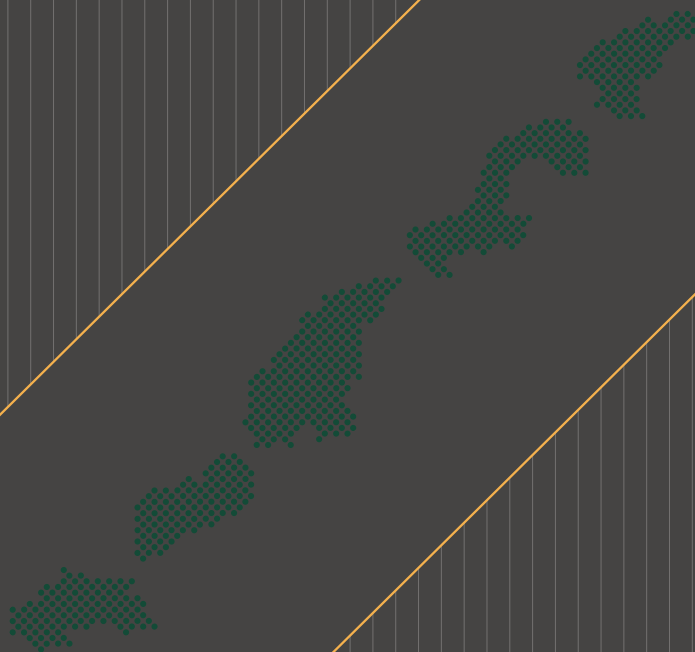


RELATÓRIO REGIONAL

“DIRETRIZES PARA O EMPODERAMENTO E A PROTEÇÃO DOS
DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET
NA AMÉRICA CENTRAL E REPÚBLICA DOMINICANA”

RESUMO EXECUTIVO



OEA

Mais direitos
para mais pessoas

iin



Instituto
Interamericano
da Criança

Luis Almagro
Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA)

Nestor Méndez
Secretário-Geral Adjunto da OEA

Mauricio Rands
Secretário de Acesso a Direitos e Equidade

Ricardo González Borgne
*Presidente do Conselho Diretor IIN-OEA
Instituto Interamericano da Criança*

Betilde Muñoz-Pogossian
Diretora do Departamento de Inclusão Social

Victor Giorgi
Diretor-Geral do Instituto Interamericano da Criança

Coordenação do Projeto

*Departamento de Inclusão Social:
Mariette Vidal, Funcionária Responsável, e
Claudia Gonzalez-Bengoia, Consultora*

*Instituto Interamericano da Criança: Luis Albernaz,
Consultor da Área de Promoção e Proteção de
Direitos.*

Colaboradores do projeto:

*Mariette Vidal, Funcionária Responsável,
Departamento de Inclusão Social*

*Dulce Castillo, Consultora da Área de Promoção
e Proteção de Direitos, Instituto Interamericano da
Criança*

*Claudia González-Bengoia, Consultora, Departamento
de Inclusão Social*

*Daniela Tupayachi, Consultora da Área de Promoção
e Proteção de Direitos, Instituto Interamericano da
Criança*

*Mercedes Carrillo, Funcionária Responsável,
Departamento de Inclusão Social*

*Sara Cardoso, Consultora da Área de Promoção
e Proteção de Direitos, Instituto Interamericano da
Criança*

*Pamela Molina, Especialista, Departamento de
Inclusão Social*

*Roberto Rojas-Dávila, Chefe de Seção, Departamento
de Inclusão Social*

*Rodrigo Alonso, Consultor, Instituto Interamericano da
Criança*

Cristian León, Consultor OEA, Assuntos do Sul

Editor: Iván Armando Barba Sanjinez

Desenho Gráfico: Sebastián Vicente

Com o apoio financeiro do





RELATÓRIO REGIONAL

“Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na internet na América Central e República Dominicana”

RESUMO EXECUTIVO

JANEIRO 2018



OEA

Mais direitos
para mais pessoas



Instituto
Interamericano
da Criança



Relatório Regional “Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na internet na América Central e República Dominicana”

ISBN 978-0-8270-6698-4

Esta é uma publicação da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA) e do Instituto Interamericano da Criança (IIN). As publicações da OEA são independentes de interesses nacionais ou políticos específicos. As opiniões expressas nesta publicação não representam necessariamente os pontos de vista da Organização dos Estados Americanos (OEA), do Instituto Interamericano da Criança (IIN), nem de seus Estados membros.

Não é permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, nem seu tratamento informático, nem sua transmissão de forma alguma.

© Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos 2018

Para solicitar permissões de reprodução ou tradução de partes ou da totalidade desta publicação, favor contatar:

SG/OEA 17th St. & Constitution Ave.,
N.W. Washington, D.C. 20006 USA

Dados de catalogação na fonte da OEA

Relatório regional: Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na internet na América Central e República Dominicana : Resumo executivo / [Publicado pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e do Instituto Interamericano da Criança (IIN)].

p. ; cm. (OAS. Documentos oficiais ; OEA/Ser.D/XXVI.18a)

ISBN 978-0-8270-6698-4

1. Digital divide--Latin America. 2. Children's rights--Latin America. 3. Internet and teenagers--Latin America. 4. Internet--Law and legislation--Latin America. 5. Internet and children--Latin America. I. Organization of American States. Secretariat for Access to Rights and Equity. Department of Social Inclusion. II. Inter-American Children's Institute. III. Title: Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na internet na América Central e República Dominicana : Resumo executivo. IV. Series.

OEA/Ser.D/XXVI.18a

RESUMO

EXECUTIVO



As novas gerações nasceram em um mundo no qual o acesso à internet já não é considerado um privilégio, mas sim, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), um direito humano. Isso se deve às múltiplas oportunidades geradas pela internet na economia, na democracia, na educação, entre outras áreas.

Não obstante, essa situação de hiperconexão à internet não só traz potencialidades, como também implica diversos e complexos problemas que afetam consideravelmente crianças e adolescentes. Neste estudo abordam-se especificamente duas problemáticas: por um lado, o desafio de universalizar o direito ao acesso à internet devido a sua intersecção com fatores e desigualdades sociais e econômicas, gerando lacunas digitais; por outro, a promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes em relação a uma navegação insegura na internet.

a. Lacunas digitais

A região da América Latina e do Caribe é, em geral, consideravelmente afetada pela lacuna digital. Crianças e adolescentes que provêm de lares menos favorecidos ou que frequentam escolas em zonas marginalizadas, carentes das instalações ou serviços para poder contar com

a referida conectividade, estão tendo negado o seu direito a aproveitar as potencialidades da internet. Portanto, a lacuna digital está exacerbando desigualdades relativas ao acesso à informação e ao conhecimento, à socialização, bem como ao manejo de ferramentas para ter um bom desempenho e entrar na vida produtiva das sociedades. A lacuna digital está inter-relacionada com variáveis que incluem a pobreza e outros fatores de exclusão, como raça, sexo, deficiência, falta de habilidades digitais, insuficiência de conteúdo digital pertinente à disposição da população local e acessibilidade, entre outros. No que se refere à lacuna digital de gênero, vale a pena mencionar que ela é um reflexo das desigualdades sociais de gênero presentes na família, na escola e em outros âmbitos, e que também se expressa nas diferenças nas capacidades e habilidades das pessoas em ter acesso tanto aos equipamentos informáticos como aos programas e em utilizar os recursos do novo paradigma tecnológico. Em suma, as lacunas digitais e suas derivações na região não fazem senão manifestar a desigualdade estrutural e a gama de problemas sociais que estão arraigados nos países da região.



b. Riscos

A internet é um universo de possibilidades que serve como meio de realização dos direitos das crianças e adolescentes expressos na Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), como o direito a expressar-se, a ter acesso à informação, a unir-se a grupos, a divertir-se com videogames, entre outros.

O acesso e uso da internet por parte de crianças e adolescentes constitui uma ferramenta do processo de aprendizagem, pois gera habilidades e capacidades. Além disso, a internet promove a participação democrática de crianças e adolescentes, visto que, por meio das redes sociais (Facebook, Twitter e outras), das quais são membros ativos, podem informar-se e debater sobre temas de seu interesse ou que afetam seus direitos.

Não obstante, crianças e adolescentes são extremamente vulneráveis no ciberespaço devido ao fato de que, em geral, seus primeiros contatos com a internet não se realizam em ambientes seguros (como escolas ou seus próprios lares). Pelo contrário, acessam a internet em cibercafés, telefones celulares, computadores ou outros dispositivos móveis sem supervisão nem acompanhamento de um adulto responsável. Por esse motivo, estão sujeitos a todo tipo de violações de seus direitos e ser vítima de comportamentos ilegais ou criminosos associados ao roubo de identidade e de informação, pedofilia, extorsão, *grooming* e *ciberbullying*, entre outros perigos.

Levando em conta a interação das problemáticas expostas, a Secretaria-Geral da OEA, por meio do Departamento de Inclusão Social da Secretaria de Acesso a Direitos e Equidade (SADE), e o Instituto Interamericano da Criança (IIN), em colaboração com as instituições nacionais gestoras da infância na Costa Rica, El Salvador, Honduras, Panamá e República Dominicana¹, decidiram aprofundar ações de trabalho na matéria, com o apoio da Cooperação Espanhola.. Nesse sentido, o projeto “Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na internet na América Central e República Dominicana”, ou projeto Conectad@s², como ficou conhecido pelas crianças, adolescentes, mães e pais, e outras autoridades que participaram das atividades de campo, propôs os seguintes objetivos:

- ✎ Contribuir com os esforços dos países beneficiários para a inclusão digital de crianças e adolescentes, tomando as medidas de proteção necessárias para seu empoderamento e proteção de seus direitos na internet.
- ✎ Fortalecer as capacidades das autoridades encarregadas de zelar pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes na América Central e República Dominicana, proporcionando-lhes ferramentas para a inclusão digital e levando em conta medidas de proteção no acesso e uso da internet.

-
- 1 Por motivos alheios à execução deste projeto, a Guatemala e a Nicarágua não puderam participar. A Guatemala atuou parcialmente apenas em algumas atividades preliminares.
 - 2 O projeto ficou conhecido por esse nome simpático entre as crianças, adolescentes, pais e outras autoridades que participaram das atividades de campo.



O projeto Conectad@s adotou um enfoque metodológico cruzado e participativo. Cruzado, porque combinou várias técnicas para a coleta das informações, como pesquisas de opinião, questionários para informantes-chave e fontes secundárias (bibliografia especializada, normas, projetos, entre outros). Além disso, o projeto foi altamente participativo, pois buscou incluir em diferentes instâncias os próprios sujeitos do estudo, as crianças e

os adolescentes, bem como outros atores igualmente envolvidos: autoridades, instituições dos Estados participantes, pais, professores, etc. A inclusão deu-se por meio de oficinas de trabalho nos próprios países, as quais serviram para sistematizar as recomendações do ponto de vista dos próprios protagonistas, bem como validar as informações coletadas previamente nas pesquisas realizadas.

01 • Por que América Central? Perfis dos países participantes

Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Panamá e República Dominicana apresentam várias características que potencializam uma situação de alta vulnerabilidade para crianças e adolescentes. Em primeiro lugar, esses países fazem parte de uma região com elevada porcentagem de habitantes menores de 18 anos. Estes se encontram em risco de entrar na faixa de pobreza extrema devido à falta de oportunidades, levando em conta que mais de 40% da população da América Latina e Caribe está abaixo da linha de pobreza. Nos países do projeto, essas cifras acentuam-se em Honduras, onde 75% da população rural vive na pobreza, e 63%, na pobreza extrema; e na Guatemala, onde 54% da população rural vive na pobreza. Mas também, na Nicarágua e El Salvador, 47% da população rural encontra-se em situação de pobreza, assim como 37% da população rural do Panamá e 23% da população rural da Costa Rica. Ao mesmo tempo, os países desse grupo, sobretudo Honduras, Guatemala e Panamá, estão entre os que apresentam maior desigualdade no mundo.

Esses países formam, além do mais, uma das sub-regiões mais afetadas pela lacuna digital. Uma medição realizada pelo Observatório Regional de Banda Larga (ORBA) da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) indica, por exemplo, que Nicarágua, El Salvador, Guatemala e Honduras são, nessa ordem, os países com menores taxas de acesso à internet residencial em todo o continente. Embora haja evidências de avanços nesses países (exceto El Salvador), esse crescimento foi impulsionado por uma maior penetração das conexões móveis. A revolução móvel converteu-se em fator importante para o fechamento das lacunas digitais nos países em desenvolvimento (Cathles, 2012), embora essa tecnologia não necessariamente implique todas as oportunidades oferecidas pelas conexões de banda larga nas residências. Além disso, as escolas estão oferecendo acesso limitado à internet. De acordo com uma classificação do *Network Readiness Index* (Índice de Prontidão em Rede, produzido pelo Fórum Econômico Mundial) sobre acesso à internet em escolas, englobando 138 países em 2016, os países



do projeto encontram-se em posições pouco vantajosas: Panamá na posição 52, Costa Rica na 53, Honduras na 82, Guatemala na 98, El Salvador na 99 e República Dominicana na 108.

Outra dimensão relevante da desigualdade do acesso à internet é a territorialidade, pois a penetração da web em lares assentados nas zonas rurais continua seriamente defasada. Isso está associado ao fato de pertencerem a povos indígenas e afrodescendentes, setores especialmente em situação de vulnerabilidade. Em resumo, a lacuna digital não faz senão ressaltar outra dimensão da desigualdade em relação a capacidades e acesso à proteção

social e aos bens públicos, como a educação de qualidade e as tecnologias da informação e das comunicações (TICs).

Finalmente, evidencia-se uma série de casos de vulnerabilidades de direitos das crianças e adolescentes e de compartamentos que poderiam resultar em crimes contra eles, associados ao ciberespaço e à navegação insegura, os quais não estão necessariamente regulados pelo marco normativo, devido a suas lacunas e à falta de tipificações. Por conseguinte, as normas não estão respondendo ou refletindo as proteções requeridas pelas crianças e adolescentes ante estas ameaças.

02• Crianças e adolescentes na era digital

De acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2015, as pessoas menores de 24 anos representavam 45% do total mundial de usuários da internet. Na América Latina e Caribe, segundo o Barômetro das Américas, o uso da internet em grupos de jovens entre 14 e 30 anos é consideravelmente maior. As crianças e adolescentes receberam o nome de “nativos digitais”, pelo fato de terem nascido no auge da internet e das tecnologias da informação e das comunicações e fazerem uso intensivo dos meios e ferramentas digitais, além de internalizá-los em sua capacidade cognitiva (ou seja, na sua forma de ver e compreender a realidade).

Entretanto, as crianças e os adolescentes da América Latina, por sua vez, podem ser considerados “órfãos digitais”, pelo fato de terem crescido na revolução do auge das TICs e da internet, aprendendo a usar essas

ferramentas e redes sem a colaboração ou acompanhamento de um adulto. Uma em cada quatro crianças da América Latina reconhece não ter aprendido a usar a internet sob a orientação de algum adulto. As crianças e os adolescentes aprendem a usar a internet com seus próprios amigos, em espaços de alta vulnerabilidade, como os cibercafés; esses espaços são utilizados no México e no Peru por 62% e 68% das crianças e adolescentes, respectivamente, situação que também ocorre no Brasil (35%), Chile (29%), Guatemala (47%) e Uruguai (23%).

No projeto Conectad@s realizou-se uma enquête com 526 crianças e adolescentes dos países participantes a fim de identificar diversos aspectos – entre eles o uso, os riscos e as formas de proteger-se que eles percebem – estruturados em torno das seguintes perguntas:

👉 O que fazem crianças e adolescentes e como se comportam? Os dados mostram que crianças e adolescentes veem a internet principalmente como um meio de entretenimento: uso de redes sociais, música, vídeos e games. Nenhum deles mencionou um uso que implique necessariamente um valor agregado ou que fortaleça seus estudos. Em outras palavras, crianças e adolescentes estão gerando uma lógica da internet baseada no consumo e no prazer, mas não como ferramenta que possa permitir o desenvolvimento de capacidades para o futuro.

👉 Quais são as ameaças que enfrentam on-line? Algumas situações de risco que vulneram os direitos de crianças e adolescentes na internet são o ciberassédio, a troca de insultos, o *grooming* (assédio sexual de crianças e adolescentes pela internet em que o adulto abusador se faz passar por alguém da idade da vítima para criar um laço de amizade), a exploração sexual on-line, o *sexting* (exposição íntima pela internet com a publicação de fotos sensuais e trocas de mensagens de texto eróticas), a extorsão sexual, entre outros. Essas ameaças e a ausência de políticas públicas para enfrentá-las convertem-se em infração direta dos artigos da CDC anteriormente mencionados, especificamente os artigos

16, 17, 19 e 34. Com base nos resultados do questionário do projeto Conectad@s, crianças e adolescentes mencionaram estar cientes de alguns riscos, especialmente o *ciberbullying* (56%) e o *sexting* (21%). Entretanto, quando se fala de outras ameaças como o *grooming*, entre outros, estão menos familiarizados com esses termos. Nas oficinas realizadas nos países participantes, alguns deles afirmam ter sido vítimas, embora não necessariamente estejam familiarizados com a terminologia das ameaças que enfrentam.

👉 Como crianças e adolescentes se protegem on-line? Os resultados do projeto Conectad@s mostram um nível bastante alto de consciência entre as crianças e adolescentes da região sobre as ameaças a que estão sujeitos na internet, embora ainda exista a necessidade de educar aqueles que não conhecem tão bem esses perigos que existem na web, a fim de garantir sua segurança sem afetar seus direitos democráticos como cidadãos das Américas. Em geral, as crianças e adolescentes dos países onde se realizou o estudo compreendem a importância de proteger seus dados pessoais (por exemplo, um total de 78% dos entrevistados responderam que não compartilham seus dados pessoais).





03• Boas práticas para a inclusão digital, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes

Por boas práticas entende-se o conjunto de planos, programas, projetos, experiências e/ou marcos normativos que estão sendo executados e adotados por instituições do Estado ou entes privados com resultados positivos. Essas práticas são valiosas e podem ser replicadas em outras situações para gerar resultados positivos, tanto quando busquem a proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no uso e acesso da internet, como quando orientadas à inclusão digital desse coletivo. Nesta seção do documento foi feita uma compilação dessas boas práticas com base nos questionários enviados às instituições que trabalham com crianças e adolescentes. Para melhor compreensão foram agrupadas em três eixos ou pilares específicos:

✎ **Inclusão de crianças e adolescentes.**

Corresponde a toda iniciativa pública do modelo 1 a 1, destinadas a fechar lacunas digitais e potencializar o uso adequado das TICs. Nos seis casos estudados, observou-se a existência de planos nacionais – às vezes específicos e outras vezes incluídos em planos de desenvolvimento mais gerais – voltados à geração de mais inclusão digital e à potencialização do acesso à internet. Distinguem-se, assim, três tipos de abordagem: agendas digitais, planos ou programas que podem ser nacionais ou setoriais, e políticas públicas específicas. Entre os países que desenvolveram agendas digitais como marcos normativos e temáticos para orientação da política

pública estão a República Dominicana e Honduras. Outro tipo de instrumento são os planos ou programas. Estes tornam as agendas operacionais e, embora isso nem sempre ocorra, mostram de maneira mais pragmática e imperativa a geração de políticas públicas específicas. Os países com planos específicos são a República Dominicana, Panamá, Guatemala, Costa Rica e El Salvador. Há também casos de políticas públicas específicas como aquelas em andamento na Costa Rica e El Salvador. O primeiro país gerou o programa TECNO@PRENDER, destinado a promover o uso das TICs nas salas de aula; o segundo, uma política nacional de conectividade, comunicação e manejo da tecnologia educacional, vinculando de igual modo as TICs a centros educativos.

✎ **Promoção dos direitos de crianças e adolescentes.**

Refere-se a programas e/ou campanhas que promovem os direitos das crianças e adolescentes no acesso e uso da internet. Nos seis países, identificaram-se principalmente dois tipos de programas ou campanhas: a criação de telecentros (com diferentes nomes e a oferta de acesso gratuito à internet em espaços determinados, sobretudo escolares) e a implementação de políticas para reforçar tanto o aproveitamento escolar como a formação em temas digitais.

👉 Proteção de crianças e adolescentes.

Neste eixo encontra-se a legislação que busca garantir proteção a crianças e adolescentes quando utilizam a internet. Em todos os países há três normas básicas que marcam os pilares para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes: a Constituição Política do Estado (como outorgadora de direitos específicos), os códigos, e as leis da criança e do adolescente. Em geral enfocam basicamente o direito à informação, à proteção contra conteúdos inadequados, à reserva de informação, à imagem e dignidade, e à não ingerência na privacidade (com exceção da Costa Rica). Outra legislação recorrente em todos os casos é a tipificação de crimes no código penal: exploração sexual (República Dominicana), violação da privacidade (República Dominicana, Panamá e Guatemala), divulgação de imagens sem consentimento (República Dominicana), injúria pública (República Dominicana), turismo sexual (Panamá e Honduras) e pornografia infantil (Costa Rica). Finalmente, em relação à legislação específica em torno da temática, ela existe somente em El Salvador, com sua lei de crimes informáticos, que inclui atentados sexuais contra crianças e adolescentes; na Costa Rica, com a lei especial para a proteção dos direitos da infância e adolescência frente à violência e ao crime no âmbito das tecnologias da informação e das comunicações; em Honduras, com a lei contra o assédio escolar e o *bullying*; e na República Dominicana, com a lei No 53-07 sobre crimes e delitos de alta tecnologia.





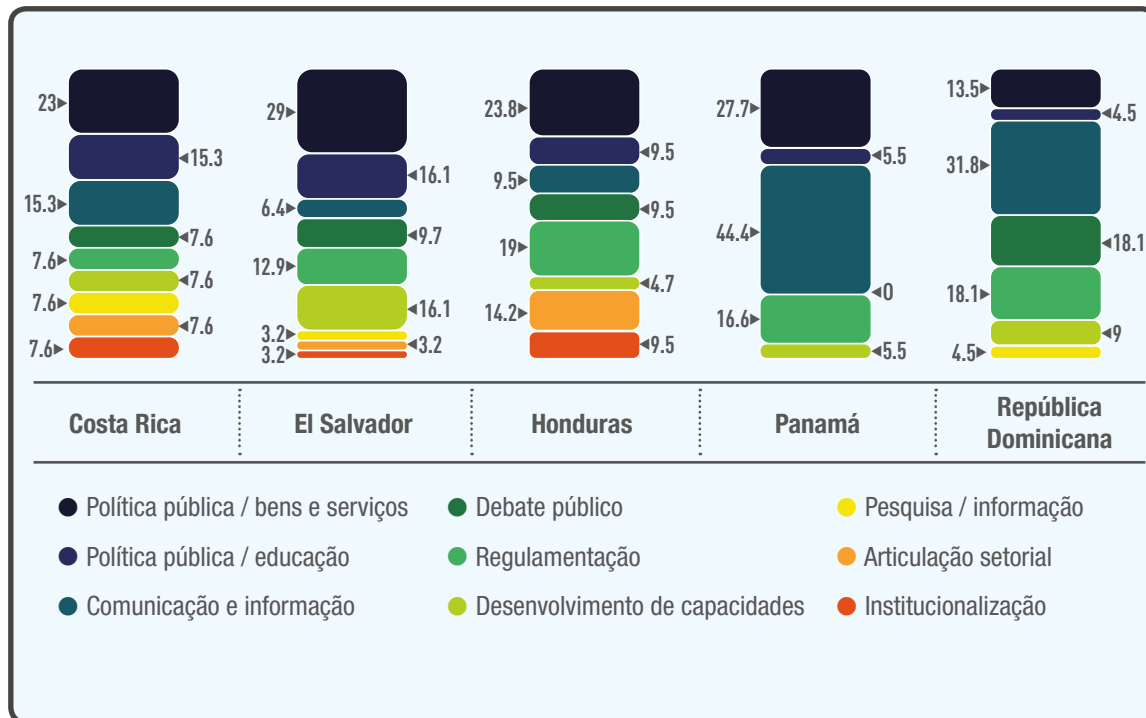
04• Lacuna digital e proteção de direitos na internet: Respostas da região.

A partir das oficinas organizadas nos cinco países que participaram do projeto Conectad@s, foram criados espaços de diálogo e intercâmbio entre crianças e adolescentes e adultos pertencentes a diferentes âmbitos. Eles puderam dialogar e gerar conjuntamente recomendações intergeracionais específicas que possam servir para a tomada de decisões e orientação de ações futuras em vários dos níveis que concorrem para o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes. No total, foram levantadas em torno de 160 diferentes recomendações, que se concentraram nos seguintes eixos temáticos:

- 1> A proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no acesso e uso da internet.
- 2> A superação da lacuna digital.
- 3> O fortalecimento das instituições encarregadas da proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Levando esses temas em conta, as recomendações foram agrupadas por tipo de demanda a que se referiam. A maioria das demandas em todos os países podem ser atendidas, em primeiro lugar, com a geração de políticas públicas; em segundo, com a realização de mais campanhas de comunicação e informação – sobretudo no Panamá (44%) e na República Dominicana (31%) – e, em terceiro, com a implementação de políticas de educação e desenvolvimento de capacidades.

Demandas tipificadas nas recomendações



Fonte: Elaboração SG/OEA para este estudo

Apresenta-se a seguir uma revisão de algumas das recomendações feitas por país³:

➔ COSTA RICA



TIPO	RECOMENDAÇÕES
Proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none">➔ Gerar mais informação que possa ser divulgada em materiais didáticos de treinamento para a sociedade civil e/ou redes sociais.➔ Fortalecer as instituições com vistas a levar adiante campanhas, pesquisas, propostas de políticas públicas e outras ações.➔ Fortalecer o marco normativo em torno da proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.
Lacuna digital	<ul style="list-style-type: none">➔ Desenvolver ações concretas para promover o acesso à tecnologia mediante a redução dos impostos sobre tecnologia.➔ Incluir o <i>hardware</i> como pré-requisito para acessar a internet e também como direito básico.➔ Ampliar a infraestrutura de acesso e pontos de conexão públicos.
Fortalecimento institucional	<ul style="list-style-type: none">➔ Desenvolver habilidades para saber como atender casos relativos à violação de direitos de crianças e adolescentes por meio da internet.➔ Investigar sobre o tema do acesso, uso e apropriação da internet por crianças e adolescentes e suas famílias.➔ Fomentar a vontade política, visando a que as autoridades se apropriem do tema e o incluam nos seus planos de governo.

Fonte: Elaboração SG/OEA baseada nas pesquisas e trabalho de campo realizado para este estudo.

³ Para a versão completa do quadro de acima, veja os anexos do Relatório Regional (disponível somente em espanhol).





TIPO	RECOMENDAÇÕES
<p>Proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fomentar uma cultura de direitos, com ênfase na liberdade de pensamento e expressão, na privacidade e no acesso seguro à internet. ➤ Realizar campanhas a partir do Estado e das empresas a fim de promover a conscientização sobre as potenciais violações da segurança de crianças e adolescentes na internet. Desenvolver formas de controle e bloqueio de páginas que tenham conteúdos nocivos ou que ponham crianças e adolescentes em perigo. ➤ Fortalecer o marco normativo em torno da proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.
<p>Lacuna digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Expandir o serviço de internet gratuito em espaços estratégicos, como escolas e praças, mas também em lugares com dificuldades socioeconômicas, como algumas partes da área rural. ➤ Desenvolver habilidades de crianças e adolescentes por meio da inclusão de temáticas relativas a seus direitos no currículo escolar, palestras informativas em centros educacionais, envolvendo também os pais.
<p>Fortalecimento institucional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Canalizar recursos de responsabilidade social das empresas para o fortalecimento de instituições. ➤ Promover o desenvolvimento de habilidades em TICs para professores e facilitar o acesso a conteúdos educacionais, informação e conhecimento.

Fonte: Elaboração SG/OEA baseada nas pesquisas e trabalho de campo realizado para este estudo.





TIPO	RECOMENDAÇÕES
Proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> ✎ Incluir temas como <i>ciberbullying</i>, <i>grooming</i>, <i>sexting</i>, extorsão sexual na internet e outros nos planos de estudo. ✎ Gerar mecanismos cidadãos de autotreinamento com apoio de instituições e organizações. ✎ Criar uma lei-quadro específica para a proteção de crianças e adolescentes em sua navegação na internet.
Lacuna digital	<ul style="list-style-type: none"> ✎ Oferecer internet em localidades rurais e fomentar o acesso de populações excluídas e afetadas por outras lacunas étnicas, territoriais e de gênero. ✎ Equipar os centros educacionais com mais equipamentos de TICs, incluindo acesso a dispositivos e pontos de conexão à internet. ✎ Gerar programas de treinamento para crianças e adolescentes, pais e professores.
Fortalecimento institucional	<ul style="list-style-type: none"> ✎ Criar uma lei-quadro específica para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes. ✎ Realizar um mapeamento de instituições, organizações, ONGs e empresas que trabalham de alguma maneira com crianças e adolescentes para, assim, poder fortalecê-las e coordenar esforços e oferecer-lhes mais apoio. ✎ Ampliar recursos financeiros específicos para a execução das ações relacionadas com o uso e acesso à internet para crianças e adolescentes.

Fonte: Elaboração SG/OEA baseada nas pesquisas e trabalho de campo realizado para este estudo.





TIPO	RECOMENDAÇÕES
<p>Proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desenvolver leis que previnam e protejam crianças e adolescentes de crimes como <i>sexting</i>, <i>grooming</i>, <i>ciberbullying</i>, extorsão sexual na internet e outros. ➤ Bloquear as páginas pornográficas e conteúdos inadequados no uso e acesso da internet por parte de crianças e adolescentes. ➤ Incluir no currículo escolar aspectos relativos ao fortalecimento de habilidades em temáticas da internet. ➤ Fortalecer o marco normativo em torno da proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.
<p>Lacuna digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ampliar a cobertura de conexão à internet, sobretudo nas áreas rurais. ➤ Ampliar o programa “Internet para todos” e atualizar os equipamentos e dispositivos designados para as entidades educativas. ➤ Criar programas de treinamento orientados a crianças e adolescentes e seus pais. Por último, voltados para proporcionar mais acessibilidade à internet em parques, praças e lugares públicos.
<p>Fortalecimento institucional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar um plano interinstitucional para a coordenação de ações, definição de metas e identificação de temáticas. ➤ Incentivar as organizações e meios de comunicação a realizarem campanhas de prevenção relativas aos perigos existentes na internet para crianças e adolescentes. ➤ Atualizar o equipamento tecnológico e gerar mais controles ou restrições sobre os conteúdos da internet.

Fonte: Elaboração SG/OEA baseada nas pesquisas e trabalho de campo realizado para este estudo.





TIPO	RECOMENDAÇÕES
<p>Proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisar o marco legal para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes, por exemplo, na tipificação e caracterização de crimes e violações e, ao mesmo tempo, fortalecer a regulamentação dos centros de internet e cibercafés. ➤ Gerar e distribuir materiais informativos sobre os crimes e ações a que crianças e adolescentes estão sujeitos e que indiquem a que autoridades competentes recorrer em casos de riscos e/ou violação. ➤ Desenvolver habilidades nas autoridades e entidades competentes para que estejam preparadas para todo tipo de casos. ➤ Canalizar recursos da responsabilidade social das empresas para apoiar programas de proteção de crianças e adolescentes. ➤ Fortalecer o marco normativo em torno da proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.
<p>Lacuna digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gerar acesso à internet em todas as escolas públicas. ➤ Desenvolver programas de treinamento em segurança digital dirigidos a estudantes, com atualizações anuais. ➤ Incrementar a quantidade de “salas digitais” de acesso livre; não obstante, é necessário que elas tenham as devidas medidas de segurança. ➤ Criar programas de alfabetização digital dirigidos a famílias. ➤ Desenvolver programas especiais de treinamento e acessibilidade a pessoas com deficiência.
<p>Fortalecimento institucional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prestar acompanhamento, por parte de autoridades do Conselho Nacional para a Criança e o Adolescente (CONANI), das políticas públicas para prevenção e uso da internet. ➤ Treinar o pessoal das instituições em crimes e segurança digital. ➤ Criar campanhas de informação e conscientização.

Fonte: Elaboração SG/OEA baseada nas pesquisas e trabalho de campo realizado para este estudo.



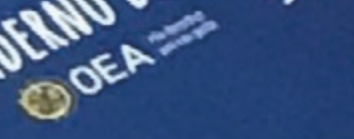
DECÁLOGO:
Usar consciente y adecuadamente el Internet.
Controlar el tiempo de uso en el Internet.
Informarse acerca de las ventajas y riesgos.
No hablar ni aceptar solicitudes de amistad.
Controlar el perfil de privacidad.

Internet.
Ejemplo: chats.
Redes sociales o Internet.
Contenido violentos. (fotos, videos, etc)
Ciberacoso, abuso, grooming, etc) ante las
Redes sociales (Facebook, violencia, bullying).
Internet y de las redes sociales.



PROYECTO CONECTADOS@

MI CUADERNO DE TALLER



e
e
no
mo
uela
ed de

Niñez y



05 • Propostas da OEA e IIN

Com base no material coletado e analisado, a Secretaria-Geral da OEA, por meio de seu Departamento de Inclusão Social, e o Instituto Interamericano da Criança emitem as seguintes orientações para as autoridades dos países participantes, com um enfoque tanto de inclusão social como de direitos humanos, e levando em conta a situação de vulnerabilidade das crianças e adolescentes, particularmente daqueles provenientes de grupos historicamente excluídos.

Considerando a particular situação de vulnerabilidade das meninas e adolescentes no ciberespaço, a OEA e o IIN destacam a importância de prestar atenção especial a proteção e promoção dos seus direitos, ao considerar as seguintes propostas.

Propostas para a vinculação de políticas públicas

➤ Gerar políticas públicas de acesso e aproveitamento da internet diferenciadas para crianças e adolescentes, que devem estar vinculadas ao marco do direito internacional e que, na medida do possível, não reforcem somente a maior conectividade, mas também potencializem a formação educacional. As políticas poderiam estar orientadas, por exemplo, no sentido de proporcionar mais conexão em escolas ou bibliotecas, de modo que mais crianças e adolescentes pudessem ter acesso à internet, mas em ambientes mais seguros e com o fim específico de buscar informações relevantes para maior aprendizagem escolar e também para a geração de pesquisas.

➤ Vincular as políticas de acesso e conectividade àquelas relacionadas com a segurança e os códigos civis dos países, inclusive com a possibilidade de ampliar estes últimos.

Propostas sobre parcerias público-privadas e articulação interinstitucional

➤ Fortalecer a colaboração e as parcerias público-privadas, levando em conta a proteção das crianças e adolescentes. As empresas de telecomunicações, serviços e conteúdos da internet têm grandes responsabilidades por serem intermediárias da informação e do acesso a determinados conteúdos.

➤ Fortalecer a articulação interinstitucional de todas as entidades públicas cuja responsabilidade inclua o zelo pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes no uso da internet (instituições gestoras da infância e juventude, instituições gestoras das comunicações, ministérios de educação, órgãos policiais, operadores de justiça, entre outros). Seria conveniente não depender somente de uma entidade, mas sim abordar vários âmbitos ao mesmo tempo: educação, segurança, infraestrutura, entre outros. Ao mesmo tempo, sugere-se a criação de comissões interinstitucionais ou plataformas que possibilitem essa atuação conjunta e participativa.

Propostas para os marcos normativos e outras regulamentações

- ✎ Fortalecer os marcos normativos de todos os países em função dos novos desafios para a segurança das crianças e adolescentes nos ambientes virtuais. Esse fortalecimento não necessariamente implica criar novos instrumentos jurídicos, mas sim atualizar os já vigentes e incluir terminologia específica. É necessário também fortalecer a legitimidade desses instrumentos porque as atualizações podem estar incluídas em processos participativos, próprios do governo aberto, ou por meio de comissões interinstitucionais.
- ✎ Criar marcos normativos específicos e de regulamentação para o desenvolvimento de filtros e controles que protejam o acesso e uso da internet por crianças e adolescentes.
- ✎ Gerar protocolos de atendimento nos centros escolares, de modo que as autoridades saibam que medidas tomar em casos de violência, ciberassédio, entre outros.
- ✎ Desenvolver aplicativos digitais (*apps*) ou *websites*, com o apoio público-privado, enfocados na promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes. Eles devem ser convertidos em repositórios de informações relevantes que orientem a atuação das vítimas, bem como dos pais e professores.
- ✎ Iniciar o diálogo com os países para o desenvolvimento de uma lei-modelo interamericana sobre inclusão digital e proteção *on-line* de crianças e adolescentes.

Propostas sobre a lacuna digital

- ✎ O fechamento da lacuna digital implica grandes esforços de investimento público e privado. Nesse sentido, é necessário promover alianças para o direcionamento e otimização de recursos.
- ✎ Dada a importância estratégica das TICs, alguns governos podem avaliar a possibilidade de gerar políticas impositivas favoráveis para empresas que concentrem seus investimentos de responsabilidade social no fechamento das lacunas digitais.
- ✎ O fechamento da lacuna digital não é um tema somente de infraestrutura ou disponibilidade de *hardware*. Em grande medida, o fechamento das lacunas digitais depende de políticas de educação. Por conseguinte, onde necessário, os governos, a sociedade civil e/ou o setor privado, de maneira colaborativa, poderiam estabelecer programas de alfabetização digital e uso responsável da internet de forma a poderem transferir o conhecimento e orientar crianças e adolescentes no uso dessas ferramentas.





Propostas sobre cidadania digital e convivência

- Fortalecer o currículo educacional de modo a conter a formação necessária para o uso adequado da internet, a detecção de vulnerabilidades e o aproveitamento ideal das ferramentas digitais.
- Promover a colaboração e as parcerias público-privadas a fim de realizar campanhas de sensibilização sobre os diferentes riscos, utilizando a terminologia específica e apropriada para cada tipo de violação ou conduta inadequada prejudicial aos menores, com um enfoque de direitos humanos.

Propostas para a participação

- Na medida do possível, integrar os grupos organizados de crianças e adolescentes para que expressem sua opinião e voz incluindo mediante o desenvolvimento de plataformas ou canais em linha para este fim.
- Estabelecer conselhos consultivos ou mecanismos de participação de crianças e adolescentes e, nos países onde já existam, continuar aprofundando sua participação sobre o tema.



Organização dos Estados Americanos
Departamento de Inclusão Social
1889 F Street, N.W.
Washington, D.C. 20006, USA
+1 (202) 370-5000.
www.oas.org/pt



GOBIERNO
DE ESPAÑA

MINISTERIO
DE ASUNTOS EXTERIORES
Y DE COOPERACIÓN

